



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Decreto de nº 104 do dia 23 de janeiro de 2025

“Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de São Gabriel, e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fatídico falecimento do Ex-Vereador desse Município, por 3 (três) mandatos, o Sr. Robson Guedes Rocha, ocorrido na manhã de hoje, dia 23/01/2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Gabrielense, no decorrer de sua vida, seja na qualidade de vereador, seja na qualidade de cidadão comum, bem como o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Gabrielense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Gabrielense, render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**Decreta:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de São Gabriel, por 03 (três) dias contados desta data (23/01/2025), em decorrência do Falecimento do Sr. Robson Guedes Rocha, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 23/01/2025.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



**Parágrafo Único:** Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, Unidades Básicas de Saúde e/ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122